

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS

– CAMPANHA COMERCIAL CESBA – FASE 01

Período 11/11/2019 a 27/12/2019

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos na **CAMPANHA COMERCIAL CESBA – FASE 01**.

O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BACABEIRA - CESBA, empresa de direito privado, com sede na Rua dos Bacurizeiros, 13, Lt. 13, Qd. G. Bairro: Nova Bacabeira, inscrita no CNPJ **19.935.786/0001-67**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de descontos promocionais na mensalidade para os cursos de graduação em Educação Física e Serviço Social, na modalidade presencial, para candidatos que realizarem sua matrícula na Secretaria Acadêmica do CESBA, nos termos e condições a seguir descritos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para obtenção do desconto promocional, o CANDIDATO deverá realizar sua matrícula na Secretaria Acadêmica do CESBA até a data limite de 27 de dezembro de 2019, pagar a taxa de matrícula de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos) até a data limite do respectivo boleto/taxa de matrícula emitido na unidade.

2.2. A taxa de matrícula de R\$ R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos), devidamente paga, será abatida na mensalidade de janeiro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: A promoção estará condicionada ao limite de vagas destinadas ao semestre.

3. DOS DESCONTOS

3.1. Os DESCONTOS promocionais são válidos somente para ingressantes e devem ser requeridos no ato da matrícula, não podendo ser solicitados posteriormente.

3.2 . Os BENEFICIADOS terão DESCONTO 60%, durante todo o curso, a partir da mensalidade de janeiro de 2019, condicionado ao pagamento até o dia do vencimento do boleto. Após o vencimento, será cobrado o valor bruto da mensalidade mais multa de 2% sobre a parcela devida, juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês e atualização monetária.

3.3 . Os DESCONTOS objeto deste regulamento são válidos apenas para os cursos de graduação do CESBA, respeitando as vagas nos turnos definidos no Edital do Vestibular Agendado 2020.1.

3.4. A campanha será ofertada de acordo com a tabela de preços de 2020.1 e estará em vigor no período de 11/11/2019 a 27/12/2019.

3.5. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de programa, ou bolsa oferecidos pelo CESBA, ou Pelo Governo Federal (PROUNI, FIES), ou programas privados de bolsa estudantil (educa mais, quero bolsa, pra valer etc).

3.7. O DESCONTO será aplicado sobre o valor bruto da mensalidade e se estende às disciplinas de adaptação.

3.8. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

3.9. O desconto concedido nesse regulamento será suspenso imediatamente para as parcelas que não forem pagas até o dia do vencimento.

3.10. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em todas as parcelas vincendas em caso de inadimplência por mais de 02 (dois) meses seguidos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

3.11. O BENEFÍCIO do desconto se estende para transferências internas para outro curso/turno, desde que estejam dentro do descrito no item 1.1 deste regulamento.

3.12. O BENEFICIADO que cancelar sua matrícula, e em algum momento, quiser reabri-la não terá mais direito ao desconto.

3.13. Os DESCONTOS são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A matrícula do BENEFICIADO, dentro do prazo vigente, será interpretada como a aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado à Diretoria Geral do CESBA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Geral do CESBA que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do CESBA não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, o mesmo poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o CESBA deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

4.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar o CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BACABEIRA – CESBA.

Bacabeira, 11 de novembro de 2019